



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: [camacruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)**

**DISPENSA Nº 018/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024  
CONTRATO Nº 22/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRUZETA/RN E DISTRIBUIDORA CASA  
DO INSTALADOR LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES.**

**1.1- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.727.485/0001-73, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN, neste ato representado pelo Presidente, Srº Itan Lobo de Medeiros, casado, CPF nº 703.597.254-49, residente na Manoel Martiniano de Medeiros, 402 - Santo Antônio - Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000.

**1.2- CONTRATADO: DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.690.066/0001-91, situada na AV. Baldomero Chacon, Nº. 325, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP 59380-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIPLOMAS LEGAIS**

**2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, nas condições das cláusulas seguintes.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

**3.1. Contratação de empresa especializada em vendas de eletrodomésticos, para aquisição de ar-condicionado, geladeira e smart tv, que será utilizado nas instalações da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.**

**3.2. Justifica-se pela necessidade de aquisição de novos eletrodomésticos, visto que com a construção do novo anexo administrativo, é necessário para o desenvolvimento e atividades cotidianas da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefôn: (84) 3473-2388  
CNPJ 10.727.465/0901-73 - E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DO FORNECIMENTO**

4.1. Os produtos adquiridos serão entregues no prazo máximo de 15 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme acordado entre as partes, atendendo a necessidade do Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - Pela aquisição do produto, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 19.220,00 (dezenove mil duzentos e vinte reais), conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Ar-condicionado, modelo Split, inverter, com condensadora. Potência de 12000 BTUS, 220V controle remoto e garantia de 5 anos.	1	3.060,00	3.060,00
02	Ar-Condicionado Split, FRIO, 220V, com condensadora tipo bañ, capacidade de 18.000 BTUs, com controle remoto e garantia de 5 anos.	1	4.590,00	4.590,00
03	Celadeira Frost Free Inverter com duas porta e capacidade para 488L. Gaveta ajustável para preservação ideal de diversos alimentos e bebidas, Freezer: Com capacidade de 167 L na parte inferior, Separador de garrafas e porta-condimentos Porta-ovos: Com capacidade para 12 ovos.	1	5.290,00	5.290,00
04	Smart TV 75" com resolução 4K UHD LED, painel VA. A taxa de resposta a 60Hz, Dolby Vision. Conectividade Wi-Fi dual band e Bluetooth, com entradas LAN, 3 HDMI, 2 USB, 1 AV e RF.	1	6.280,00	6.280,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: [camacruzeta@ynh.com.br](mailto:camaracruzeta@ynh.com.br)



	sistema operacional Google TV com dolby vision.			
				TOTAL R\$ 19.220,00

5.2- O pagamento será realizado através de transferência bancária ou cheque nominal a CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) emitidas e aceitas pela Secretaria Administrativa/Tesouraria em até 05 dias corridos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1- O produto aqui adquirido terá seu preço irredutível.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de 2024, sendo assim alocadas:

- Unidade Orçamentária: 01.001.031.0001.2001 - Manutenção dos serviços da Câmara Municipal;
- Elemento de Despesa: 4.490.52 - Equipamentos e Material Permanente;
- Fonte: 1.500.000 - Recursos não vinculados a impostos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convenionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar o produto adquirido, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais inconsistências ou problemas apresentado com o produto adquirido, ficando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para seu posicionamento de resolução do que porventura venha a ocorrer;

8.1.4- Estando o produto recebido nas condições conforme o solicitado e a devida nota fiscal/fatura atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições acordadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 - Cap. 59.975-000 - Telefax (84) 5473-2358  
CNPJ 16.727.465/0001-73 - E-mail: [camara@camara-cruzeta.com.br](mailto:camara@camara-cruzeta.com.br)**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1 - São obrigações da CONTRATADA:**

**9.1.1 - Fornecer os produtos conforme as especificações constantes neste termo de referência;**

**9.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;**

**9.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irremediavelmente, às reclamações desta;**

**9.1.4 - Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;**

**9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto a ser contratado;**

**9.3 - Por força do inciso III, do art. 14, da Lei 14.133/21, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

**10.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo processo de dispensa de licitação 18/2024.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1 - De conformidade com o estabelecimento no artigo 156, da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:**

**11.1.1 - advertência;**

**11.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;**

**11.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, pelo prazo de até dois (02) anos;**

**11.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Câmara Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5- A critério da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do respectivo contrato terá validade por 30 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

14.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

14.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos fornecimentos no prazo estipulado.

14.1.4 – Pela paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

14.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

14.2 - Havendo interesse de qualquer uma das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de dez (10) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Rua Celso Azaveda, 127 - Cep. 55.395-000 - Telefone (84) 3473-2368  
CNPJ 12.727.485/0001-73 - E-mail: [camara@camara.cruzeta.rn.br](mailto:camara@camara.cruzeta.rn.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas, o presente contrato em três (03) vias de igual teor.

Cruzeta/RN, 12 de dezembro de 2024.

**ITANBORGO DE MEDEIROS  
PRESIDENTE DA CMC  
CONTRATANTE**

*Audiane Gislaine dos silve*

**DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA**

**CNPJ 51.690.066/0001-91**

**CONTRATADA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Rua Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-4300  
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: [cama.municipal@cruzeta.com.br](mailto:cama.municipal@cruzeta.com.br)

TESTEMUNHAS:

1º Adelto José de Almeida  
CPF: 033.953.984-11

2º João Carlos de S. S. S.  
CPF: 017.781.364-03



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**  
**CONTRATO Nº 22/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ:  
10.727.485/0001-73.

**CONTRATADO (A):** DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRA E SMART TV, QUE SERÁ UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

**VALOR GLOBAL (R\$):** R\$ 19.220,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).

**VIGÊNCIA:** 12/12/2024 à 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- RECURSOS ORDINÁRIOS ORIUNDOS DE FUNDOS PRÓPRIOS.
- GESTÃO/UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA / RN;
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL;
- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- FONTE: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)



Cruzeta/RN, em 12 de dezembro de 2024.

  
ITAN LOBO DE MEDEIROS  
*Presidente*

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 -  
CONTRATO Nº 22/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84)  
3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
018/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024  
CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ:  
10.727.485/0001-73.  
CONTRATADO (A): DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
VENDAS DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA AQUISIÇÃO DE AR-  
CONDICIONADO, GELADEIRA E SMART TV, QUE SERÁ  
UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRUZETA/RN.

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 19.220,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E  
VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 12/12/2024 à 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- RECURSOS ORDINÁRIOS ORIUNDOS DE FUNDOS PRÓPRIOS.
- GESTÃO/UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA / RN;
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.031.0001.2001 -  
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL;
- ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E  
MATERIAL PERMANENTE;
- FONTE: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A  
IMPOSTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL  
14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cruzeta/RN, em 12 de dezembro de 2024.

ITAN LOBO DE MEDEIROS  
Presidente

**Publicado por:** Joadi Medeiros de Almeida  
**Código Identificador:** 06110664

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/12/2024.  
EDIÇÃO 2048. A verificação de autenticidade da matéria pode ser  
feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>